



Empresa de Planejamento e Logística

## DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO n.º: **50840.000354/2013**

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO – 010/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, DOS ESTUDOS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-163/MS: DO KM 0,0 AO KM 847,2.

RECORRENTE: ZAGO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 12.572.906/0001-60.

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. O **Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística - EPL**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 12.462/2011, bem como:
2. Considerando disposto no art. 45, §6º, da Lei n.º 12.462/11 e com base nos motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitação, **MANTENHO**, por seus próprios fundamentos, a Decisão proferida nos autos do Processo n.º 50840.000354/2013, que decidiu pelo PARCIAL PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela licitante ZAGO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 12.572.906/0001-60, mantendo-se a decisão que resultou na INABILITAÇÃO da recorrente.
3. Restituam-se os autos à Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório;
4. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2014.

  
PAULO SÉRGIO PASSOS  
DIRETOR PRESIDENTE